

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 54/2024-DP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.793,50 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento, menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Envio de proposta até: 07/10/2024 - 09:00 hora**

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**E-mail:** [licitacaojaguaruanace@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruanace@gmail.com)

**Local da entrega:** Município de JAGUARUANA

**01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, aberto exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.1 - É parte integrante do presente os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III**-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

**Anexo IV** – Modelo Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte

**Anexo V**– Minuta de Contrato.

1.2- Planilha de custo.

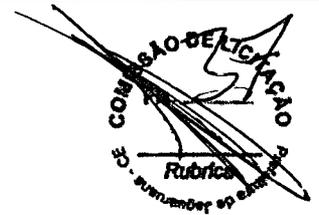
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVES DESIGN ARROJADO E INOVADOR QUE PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO AO AMBIENTE. CAPACIDADE DO TANQUE: 21 LITROS. TAMANHO IDEAL PARA A ESTERILIZAÇÃO DE	UNIDADE	2	14.337,70	28.675,40



INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS EM  
CONSULTÓRIOS. TANQUE DE PRESSÃO EM AÇO INOX:  
GARANTE MAIOR SEGURANÇA RESISTÊNCIA AOS  
CONSTANTES PROCESSOS DE AQUECIMENTO, SEM  
CAUSAR FADIGA NO MATERIAL. BANDEJAS E SUPORTE  
EM AÇO INOX: PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA  
MECÂNICA E MAIOR RESISTÊNCIA ÀS VARIAÇÕES DE  
TEMPERATURA, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS  
ORIGINAIS POR MUITO MAIS TEMPO. CONJUNTO DA  
PORTA TOTALMENTE EM AÇO INOX: ABERTURA LEVE  
E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO  
ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE  
ESTERILIZAÇÃO. ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA:  
SILICONE. EXCELENTE FLEXIBILIDADE E  
RESISTÊNCIA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E  
PRESSÃO, ASSEGURANDO VEDAÇÃO ADEQUADA.  
ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO: EM LÁ DE VIDRO.  
GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA  
COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE  
TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA  
EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE  
SEGURANÇA ACEITÁVEIS. INDICAÇÃO PARA  
MONITORAMENTO: DISPLAY LCD (ETAPA, TEMPO,  
PRESSÃO, TEMPERATURA E ALARMES). PERMITE  
MONITORAMENTO ADEQUADO DE TODAS AS ETAPAS  
DO CICLO, INCLUSIVE QUANDO HOUVER ALGUM TIPO  
DE ALARME DE SEGURANÇA. PAINEL DE COMANDO:  
POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (INDICAÇÕES DAS  
OPERAÇÕES / TECLAS DE COMANDO); DE FÁCIL  
ACESSO E MANUSEIO, O PAINEL PERMITE OPERAR O  
EQUIPAMENTO DE FORMA RÁPIDA E PRECISA. CICLOS  
DE TRABALHO: 134°C COM 2,2 KGF/CM<sup>2</sup> - 15 MINUTOS;  
121°C COM 1,2 KGF/CM<sup>2</sup> - 30 MINUTOS E SECAGEM  
EXTRA DE 20 MINUTOS COM PORTA ENTREABERTA.  
SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA: A SECAGEM  
DOS CICLOS É REALIZADA DE FORMA MANUAL,  
SENDO NECESSÁRIO ABRIR A PORTA APÓS A  
DESPRESSURIZAÇÃO E POSICIONÁ-LA ENTREABERTA.  
DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA: ASSEGURA  
TEMPERATURA UNIFORME E CONSTANTE DENTRO  
DO TANQUE DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO.  
DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA: LIBERAÇÃO DO  
VAPOR DA CÂMARA ATÉ QUE A PRESSÃO INTERNA SE  
IGUALA COM A DO AMBIENTE.  
DOTADA DE 23 SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA  
ELETRÔNICO MICROCONTROLADO DE TEMPO E  
TEMPERATURA: GARANTE A REPETIBILIDADE DOS  
PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, DENTRO DOS  
VALORES ESTABELECIDOS; TECLA DE EMERGÊNCIA:  
ACIONADA PELO OPERADOR QUE INTERROMPE O  
CICLO EM CASO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA  
ELETRÔNICO QUE INTERROMPE O CICLO DE  
ESTERILIZAÇÃO: ATUA CASO O CICLO DE  
ESTERILIZAÇÃO NÃO INICIE EM ATÉ 45 MINUTOS;  
PORTA DA CÂMARA: TODO CONJUNTO É  
CONSTITUÍDA EM AÇO INOX; TRAVAMENTO DA



	<p>PORTA: FECHAMENTO EM 5 PONTOS E UM MANÍPULO UTILIZADO PARA ABRIR E FECHAR A PORTA, TORNANDO-SE ASSIM UMA DAS PORTAS MAIS SEGURAS DO MERCADO; MANÍPULO DA PORTA: MATERIAL QUE ISOLA AS ALTAS TEMPERATURAS; SENSOR DE TEMPERATURA: PROTEGE CONTRA QUALQUER VARIAÇÃO DE PRESSÃO/TEMPERATURA DURANTE OCICLO; VÁLVULA DE SEGURANÇA: OPERA CASO A PRESSÃO EXCEDA OS LIMITES DE SEGURANÇA, PREVENINDO A OCORRÊNCIA DO RISCO DE SOBREPRESSÃO; FILTRO DA CÂMARA: EVITA OBSTRUÇÕES DAS TUBULAÇÕES; ISOLAÇÃO TÉRMICA INTERNA: LÃ DE VIDRO REVESTIDA COM POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, MANTENDO A TEMPERATURA EXTERNA MAIS BAIXA E PROLONGA MUITO MAIS A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO ISOLANTE; MANGUEIRA PARA DRENO DO VAPOR: APROPRIADA PARA ALTA TEMPERATURA; VÁLVULA ANTIVÁCUO: VÁLVULA MECÂNICA QUE ATUA AO ABRIR A PORTA PARA LIBERAR O FLUXO DE AR, PERMITINDO SUA MOVIMENTAÇÃO EVITANDO QUE VOLTE ÁGUA PARA A CÂMARA; VÁLVULA SOLENOIDE: ATUA NO CASO DE QUEDA DE ENERGIA, GARANTINDO A DESPRESSURIZAÇÃO ASSIM QUE A ENERGIA FOR RESTAURADA;</p> <p>ANEL DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DA PORTA: ATUA NO CASO DE ELEVAÇÃO EXCESSIVA DA PRESSÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA PORTA: ASSEGURA QUE O OPERADOR NÃO CONSIGA DAR INÍCIO AO CICLO, CASO A PORTA NÃO ESTEJA TOTALMENTE FECHADA; DISPOSITIVO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA: FORNECE DESPRESSURIZAÇÃO IMEDIATA DO SISTEMA EM CASO DE ABERTURA ACIDENTAL; FUSÍVEIS ELÉTRICOS: PROTEGE CONTRA ELEVAÇÃO EXCESSIVA DE CORRENTE; PÉS DE BORRACHA: GARANTEM TOTAL ESTABILIDADE AO CONJUNTO; RESISTÊNCIA TIPO COLEIRA: MAIS EFICIENTE E SEGURA. EVITA INCÊNDIO E CONSUME MENOS ENERGIA; CABO SENSOR DE TEMPERATURA: COM ISOLAMENTO RESISTENTE ÀS ALTAS TEMPERATURAS; MANGUEIRAS INTERNAS EM SILICONE: MATERIAL RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA; CHAVE GERAL: DE FÁCIL ACESSO, EVITA CHOQUES. PROFISSIONAL PODE DESLIGÁ -LA QUANDO PRECISAR OU QUANDO HOVER PICO DE ENERGIA. NÃO NECESSITA UTILIZAR O CABO DE ENERGIA; BIPS SONOROS: A CADA ETAPA CONCLUÍDA DE UM CICLO, O EQUIPAMENTO EMITE BIPS, ASSIM COMO EM QUALQUER ALARME DE SEGURANÇA. VEJA NOSSO GUIA COMPLETO DE AUTOCLAVES. AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA - 21 LITROS - REGISTRO ANVISA Nº80366400009</p>				
2	<p><b>CANETA DE ALTA POTÊNCIA. POTÊNCIA 20 W VELOCIDADE MÍNIMA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO- VELOCIDADE MÁXIMA DA CANETA DE</b></p>	UNIDADE	4	1.450,00	5.800,00



	ALTA ROTAÇÃO RPM - 380000 RPM CONSUMO DE AR 40 L/MIN QUANTIDADE DE FUROS 2 TIPO DE CONEXÃO BORDEN MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL É AUTOCLAVÁVELSIM				
3	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CMO-8/50BR</b> DADOS TÉCNICOS TENSÃO: 220(CÓD.:37813.5) NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR: 2 HP DESLOCAMENTO TEÓRICO: 8 PÉS <sup>3</sup> /MIN. - 227 L/MIN. NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 ESTAGIO NÚMERO DE PISTÃO: 2 - L NÚMERO DE POLOS: 4 POLOS PRESSÃO DE OPERAÇÃO (MÍNIMO): 80 LBF/POL <sup>2</sup> - 5,5 BAR PRESSÃO DE OPERAÇÃO (MÁXIMO): 120 LBF/POL <sup>2</sup> - 6,9 BAR ROTAÇÃO DA UNIDADE COMPRESSORA: 1750 RPM VOLUME DE ÓLEO: ISENTO	UNIDADE	2	6.650,30	13.300,60
4	<b>COMPRESSOR SILENCIOSO ISENTO DE ÓLEO - CMS 5,0/24BR</b> DADOS TÉCNICOS TENSÃO: 220 V (CÓD.: 39250.4) NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR: 1,0 CV CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 24 LITROS DESLOCAMENTO TEÓRICO: 5,0 PÉS <sup>3</sup> /MIN - 141 L/MIN NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 ESTÁGIO NÚMERO DE PISTÃO: 2 EM LINHA NÚMERO DE POLOS: 4 POLOS PRESSÃO DE OPERAÇÃO (MÁXIMA): 120 LBF/POL <sup>2</sup> - 8,0 BAR PRESSÃO DE OPERAÇÃO (MÍNIMA): 80 LBF/POL <sup>2</sup> - 5,5 BAR	UNIDADE	1	4.100,00	4.100,00
5	<b>CONTRA ÂNGULO. FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA).</b> * SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. * CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). * POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OUBATIDAS. * ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * CORES: PRATA ACETINADO. * ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. * BAIXA ROTAÇÃO. * PESO LÍQUIDO: 42 GR. * PESO BRUTO: 77 GR. * BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD. * GARANTIA: GARANTIA PELO PERÍODO LEGAL DE 3 MESES E GARANTIA CONTRATUAL DE 90 MESES (QUE ACOMPANHA O PRODUTO), CONTADOS A PARTIR DA	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00



	DATA DE COMPRA. OBSERVAÇÃO: O GERADOR E COMPONENTES ELÉTRICOS POSSUEM O PRAZO DE GARANTIA DE 6 MESES.				
6	<b>FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO.</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO SEM PONTEIRA 16,5CM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240VFREQUÊNCIA 50/60HZ PESO DA PEÇA DE MÃO 0,100KG PESO BRUTO C/ EMBALAGEM0,438KG COMPRIMENTO DE ONDA420 À 480NM EMISSOR DE LUZLED - LUZ AZUL BATERIA 3,7V 1400 MA POTÊNCIA DE LUZ1250 MW/CM <sup>2</sup> GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	1	1.605,00	1.605,00
7	<b>MICROMOTOR X10.</b> CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA,GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * ACOPLAMENTO INTRÁ (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM * REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI -HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * CORES: PRATA ACETINADO. * CONEXÃO: BORDEN (2 Furos). * ACOPLAMENTO: INTRÁ (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI + - 5%. * CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. * PESO LÍQUIDO: 77 GR. * PESO BRUTO: 115 GR. * GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	1	2.012,50	2.012,50
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>					<b>56.793,50</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>56.793,50</b>

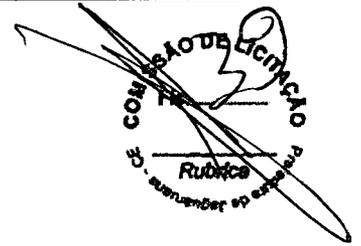
**1.3 Valor estimado da contratação:** R\$ 56.793,50 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

## 02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar interessados, cuja finalidade social abranja o objeto deste aviso de contratação.

2.2 O presente procedimento é aberto a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



2.2.1 - O presente procedimento poderá ser aberto a ampla participação no caso de não acudir interessados nas condições descritas no item anterior.

2.3 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### 3 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta conforme modelo (**Anexo II**), com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





#### **4 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento parcelada.**

I - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço

#### **5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **5.3 Habilitação jurídica**

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

##### **5.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V - Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (se for o caso)



**5.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.**

## **6 - CONTRATAÇÃO**

I. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

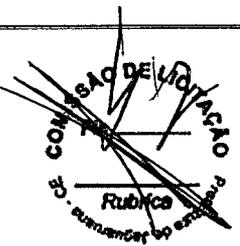
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

II a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

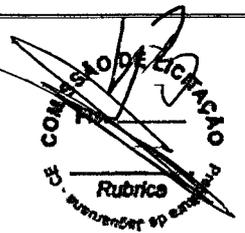
V os danos que dela provierem para o Contratante;

7.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.3 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

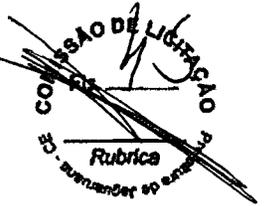
8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

JAGUARUANA - CE, em 30 de setembro de 2024

  
Bruno Emanuel Fernandes  
Agente de Contratação

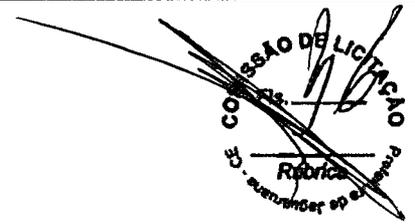


PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



## TERMO DE REFERÊNCIA





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 54/2024-DP

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

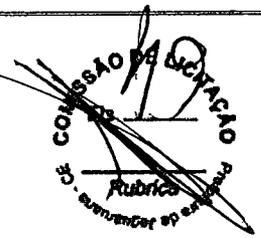
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVES DESIGN ARROJADO E INOVADOR QUE PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO AO AMBIENTE. CAPACIDADE DO TANQUE: 21 LITROS. TAMANHO IDEAL PARA A ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIOS. TANQUE DE PRESSÃO EM AÇO INOX: GARANTE MAIOR SEGURANÇA RESISTÊNCIA AOS CONSTANTES PROCESSOS DE AQUECIMENTO, SEM CAUSAR FADIGA NO MATERIAL. BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INOX: PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MAIOR RESISTÊNCIA ÀS VARIACÕES DE TEMPERATURA, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS POR MUITO MAIS TEMPO. CONJUNTO DA PORTA TOTALMENTE EM AÇO INOX: ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE. EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS VARIACÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ASSEGURANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO: EM LÃ DE VIDRO. GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇA ACEITÁVEIS. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: DISPLAY LCD (ETAPA, TEMPO, PRESSÃO, TEMPERATURA E ALARMES). PERMITE MONITORAMENTO ADEQUADO DE TODAS AS ETAPAS DO CICLO, INCLUSIVE QUANDO HOVER ALGUM TIPO DE ALARME DE SEGURANÇA. PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (INDICAÇÕES DAS OPERAÇÕES / TECLAS DE COMANDO); DE FÁCIL ACESSO E MANUSEIO, O PAINEL PERMITE OPERAR O EQUIPAMENTO DE FORMA RÁPIDA E PRECISA. CICLOS DE TRABALHO: 134°C COM 2,2 KGF/CM2 - 15 MINUTOS; 121°C COM 1,2 KGF/CM2 - 30 MINUTOS E SECAGEM EXTRA DE 20 MINUTOS COM PORTA ENTREABERTA. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA: A SECAGEM	UNIDADE	2	14.337,70	28.675,40

*e*







	<p>GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OUBATIDAS.</li><li>* ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.</li><li>* ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM.</li><li>* AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.</li><li>* CORES: PRATA ACETINADO.</li><li>* ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.</li><li>* ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.</li><li>* RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1.</li><li>* BAIXA ROTAÇÃO.</li><li>* PESO LÍQUIDO: 42 GR.</li><li>* PESO BRUTO: 77 GR.</li><li>* BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD.</li><li>* GARANTIA: GARANTIA PELO PERÍODO LEGAL DE 3 MESES E GARANTIA CONTRATUAL DE 90 MESES (QUE ACOMPANHA O PRODUTO), CONSTATADOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA.</li></ul> <p>OBSERVAÇÃO: O GERADOR E COMPONENTES ELÉTRICOS POSSUEM O PRAZO DE GARANTIA DE 6 MESES.</p>				
6	<p><b>FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO.</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO SEM PONTEIRA 16,5CM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240VFREQUÊNCIA 50/60HZ PESO DA PEÇA DE MÃO 0,100KG PESO BRUTO C/ EMBALAGEM0,438KG COMPRIMENTO DE ONDA 420 À 480NM EMISSOR DE LUZ LED - LUZ AZUL BATERIA 3,7V 1400 MA POTÊNCIA DE LUZ 1250 MW/CM<sup>2</sup> GARANTIA 12 MESES</p>	UNIDADE	1	1.605,00	1.605,00
7	<p><b>MICROMOTOR X10.</b> CORPO CONFECIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.</li><li>* ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM</li><li>* REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI -HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.</li><li>* AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.</li><li>* CORES: PRATA ACETINADO.</li><li>* CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS).</li><li>* ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.</li><li>* ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.</li><li>* PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%.</li><li>* CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%.</li><li>* PESO LÍQUIDO: 77 GR.</li></ul>	UNIDADE	1	2.012,50	2.012,50



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



* PESO BRUTO: 115 GR.				
* GARANTIA: 1 ANO.				
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>				<b>56.793,50</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>56.793,50</b>

I. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2024** contados da data de assinatura do contato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.793,50 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada em site especializado.

## **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Subcontratação**

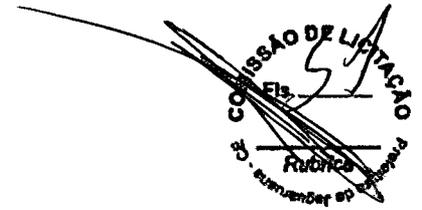
I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Condições de Entrega: o Objeto da contratação deverá ser entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARUANA, em até 20 (vinte) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

5.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

## **6 - GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 - Recebimento do Objeto**

I. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

II. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

III. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2 - Forma de pagamento**

I. O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARUANA, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



**II** pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento parcelada.**

II. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

## **9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

I - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

II - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1 Habilitação jurídica**

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

### **9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

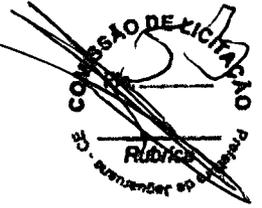
V - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI - Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



9.3 - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL e será atendida pela seguinte dotação: nº 10.301.0402.1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP MATERIAL PERM. REAP. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SUBELEMENTO 4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS 1601000000-TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

JAGUARUANA - CE, em 30 de setembro de 2024

  
Rosiane dos Santos  
Secretária de Saúde



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2024**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo supracitado.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

Ref. Processo N° \_\_\_\_\_/2024

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*h*



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01.54/2024-DP**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE BENS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JAGUARUANA, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA  
.....

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - JAGUARUANA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

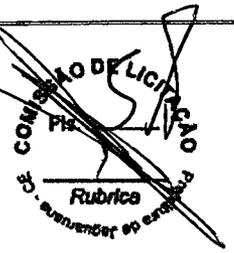
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

h



1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro 2024** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA; para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

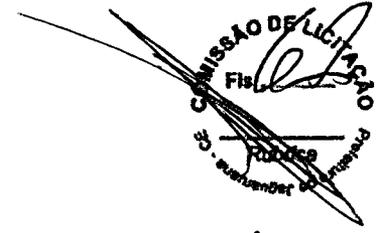
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

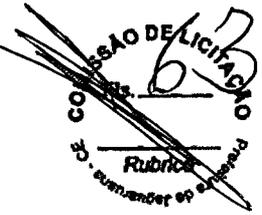
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

*l*



- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE JAGUARUANA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

*Handwritten signature or mark.*



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de JAGUARUANA em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-